

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL****DELIBERAÇÃO Nº 238.6.3/2024**

REFERÊNCIAS:	Regimento Interno do CAU/MG
INTERESSADOS:	Presidência do CAU/MG
ASSUNTO:	<b>Parceria institucional - CAU/SC</b>

A Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/MG, na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no dia 27 de maio de 2024 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*[...]*

*VI - instruir, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional;*

*VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*

*a) ações de fiscalização;*

*[...]*

Considerando Resolução CAU/BR Nº 198/2020, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, sobre as ações de natureza educativa, preventiva, corretiva e punitiva, sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos e para aplicação de penalidades por infração à legislação vigente e dá outras providências, e em seu Art. 10 estabelece:

*Art. 10. A função de auxiliar de fiscalização será exercida por empregado efetivo do CAU/UF admitido por meio de concurso público, investido para o exercício das atribuições de auxiliar da atividade fiscalizatória em apoio aos agentes de fiscalização.*

*(...)*

*§ 4º Em casos devidamente justificados, o CAU/UF poderá utilizar corpo de conselheiros ou profissionais sem vínculo empregatício com o CAU/UF ou instrumento de parceria sem repasse financeiro em apoio as atividades de fiscalização para auxiliar na verificação de indício de infração.*

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando Edital de Credenciamento nº 001/2023 - CAU/SC, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina, que credenciou reценсadores de obra para atuarem no Estado de Santa Catarina, na identificação e coleta de dados de obras em áreas pré-determinadas, a fim de identificar a existência ou não de documentos de regularidade, além de realizar registros fotográficos, nos

termos do § 4º do Art. 10º da Resolução CAU/BR Nº 198/2020;

Considerando Deliberação Plenária do CAU/MG, DPOMG Nº 150.7.9/2024, que aprova o Plano de Ação deste Conselho para o triênio 2024-2026, e em sua ação nº 1.1.01, aprova Ação da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG, referente a projeto piloto de credenciamento de recenseadores de obra, ação inspirada no Edital de Credenciamento nº 001/2023 - CAU/SC;

Considerando Ofício Nº 793/2024-CAUMG/PLEN/PRES, encaminhado ao CAU/SC, referente a Convite para Reunião Ordinária CEP-CAU/MG Nº 238/2024, designada para 27/05/2024, com vistas a apresentar o projeto de recenseadores de que trata o Edital de Credenciamento nº 001/2023 - CAU/SC;

Considerando a participação da equipe do CAU/SC na 238ª Reunião Ordinária da CEP, em formado virtual, nos termos registrados na Súmula nº 238 – CEP-CAU/MG, em que se discutiu, entre outros assuntos, a possibilidade de formalização de parceria institucional entre CAU/MG e CAU/SC, para troca de informações e tecnologias relacionadas à realização da ação nº 1.1.01 do Cadernos de Ações do CAU/MG, nos termos da supracitada Deliberação Plenária do CAU/MG, DPOMG Nº 150.7.9/2024.

## DELIBEROU

1. Solicitar o encaminhamento, ao CAU/SC, de pedido de formalização de parceria institucional com o CAU/MG, com vistas a promover a troca de informações, tecnologias e experiências relacionadas ao projeto denominado Recenseadores de Obras, a fim de viabilizar a realização de ação semelhante no âmbito do Estado de Minas Gerais;
2. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e providências necessárias.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2024.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Lucas Lima Leonel Fonseca - <i>Coordenador</i> <input type="checkbox"/> Emmanuelle de Assis Silveira ( <i>Suplente</i> )	x			
Claudio Mafra Mosqueira - <i>Coordenador Adjunto</i> <input type="checkbox"/> Bruno Ribeiro Fernandes ( <i>Suplente</i> )	x			
Adriane de Almeida Matthes - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula ( <i>Suplente</i> )	x			
Danielly Borges Garcia Macedo - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Heloísio Andrade de Souza ( <i>Suplente</i> )	x			
Felipe Colmanetti Moura - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Thais Ribeiro Curi ( <i>Suplente</i> )	x			
Marcondes Nunes de Freitas - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Erick Riul Fernandes ( <i>Suplente</i> )	x			
Sidclei Barbosa - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Lessandro Lessa Rodrigues ( <i>Suplente</i> )	x			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LIMA LEONEL FONSECA**, **Coordenador(a) de Comissão**, em 24/06/2024, às 09:37, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **2F3C78D8** e informando o identificador **0257683**.

---

[Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG](#)  
[www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)

---

00158.000632/2024-65

0257683v5